



PORTARIA Nº 005/2026 – REDE OUVIR RN

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para apresentação das solicitações de certificação referentes ao 1º Ciclo do Selo "Aqui Tem Ouvidoria", altera a Portaria nº 002/2026 – REDE OUVIR RN e dá outras providências.

O CONSELHEIRO OUVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na condição de Coordenador-Geral da REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – REDE OUVIR RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, pelo Regimento Interno da REDE OUVIR RN e pela deliberação da Assembleia Geral da Rede;

CONSIDERANDO a aprovação do Selo "Aqui Tem Ouvidoria" e do respectivo Regulamento por meio da Portaria nº 002/2026 – REDE OUVIR RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação das Ouvidorias Públicas no processo de certificação referente ao 1º Ciclo do Selo "Aqui Tem Ouvidoria", compatibilizando os prazos do certame com o calendário eleitoral de 2026;

CONSIDERANDO as restrições decorrentes do período de defeso eleitoral, especialmente aquelas relacionadas à comunicação institucional nos sítios eletrônicos e demais meios oficiais de divulgação dos órgãos e entidades públicas, circunstância que poderá impactar a divulgação e a comprovação de requisitos previstos no Regulamento do Selo;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Comitê Executivo da REDE OUVIR RN quanto à necessidade de prorrogação do prazo para apresentação das solicitações de certificação referentes ao 1º Ciclo do Selo "Aqui Tem Ouvidoria";

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 002/2026 – REDE OUVIR RN passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O período para apresentação das solicitações de certificação referentes ao 1º Ciclo do Selo "Aqui Tem Ouvidoria" ocorrerá de **1º de julho a 31 de outubro de 2026**, devendo os pedidos ser encaminhados pelos canais oficiais previstos no Regulamento.

Parágrafo único. As solicitações serão analisadas na forma do Regulamento aprovado, observados os procedimentos, requisitos, prazos e competências nele estabelecidos."

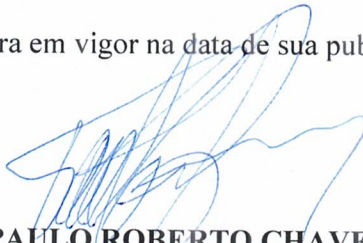


Art. 2º A partir de **1º de setembro de 2026**, a REDE OUVIR RN poderá conceder, exclusivamente em razão das restrições decorrentes do período de defeso eleitoral e nos termos do inciso III do art. 15 do Regulamento do Selo "Aqui Tem Ouvidoria", autorização para utilização da identidade visual do Selo às instituições que tenham apresentado pedido de certificação e atendido aos requisitos previstos no respectivo Regulamento.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput não dispensa nem reduz qualquer requisito previsto no Regulamento do Selo "Aqui Tem Ouvidoria", permanecendo pendente apenas a comprovação daqueles cuja verificação tenha sido temporariamente inviabilizada pelas restrições legais impostas ao período de defeso eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal (RN), 3 de agosto de 2026.



PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro-Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenador-Geral da Rede de Ouvidorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte
– REDE OUVIR RN